EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008, DE 12 DE JUNHO DE 2006

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO VIII DO ARTIGO 84, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Alegre/ES.

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Alegre/ES, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 84*** *.....*
>
> ***VIII -*** *comparecer anualmente à Câmara Municipal, no início do primeiro período de sessões ordinárias, para apresentar relatório sobre a situação do município, suas finanças e seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes e respondendo às indagações dos Vereadores.*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 12 de junho de 2006.

ELION VARGAS TEIXEIRA
Presidente

WILSON NOGUEIRA DA ROSA
Vice-Presidente

NEMROD EMERICK
1º. Secretário

JOSINO GUALBERTO DA ROSA NETTO
2º. Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.